DECRETO Nº 1565 DE 10 DE OUTUBRO DE 1983.

Abre crédito suplementar

 no orçamento vigente.

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de novembro de 1982.

 D E C R E T A:

 Artigo 1º - Fica aberto à Representação do Governo em Brasília, um crédito suplementar no valor de $ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

 SUPLEMENTA:

 11.00 – Governadoria

11.04 – Representações do Governo em Brasília

3120.00 – Material de Consumo 2.000.000,00

3132.00 – Outros serviços e encargos 865.000,00

T O T A L 2.865.000,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 11.04.03.07.020.2.071 – Manutenção da Representação do Governo em Brasília  | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |

 REDUZ:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 13.00 –13.01 –3120.00 – | Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação GeralSecretária de Estado do Planejamento e Coordenação GeralMaterial de Consumo  | 2.865.000,00 |
|  | TOTAL | 2.865.000,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
| 13.01.03.020.2.007 – Supervisão  e Coordenação Governamental  | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |
| TOTAL | 2.865.000,00 | 2.865.000,00 |
|  |  |  |
|  |  |  |

 Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de que trata inciso III, § 1º do artigo 45 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

 Artigo 3º - Fica Alterada a programação orçamentária da despesa dessas Unidades Orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 781, de 31-12-82.

 REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

|  |  |
| --- | --- |
| I – TRIMESTREII – TRIMESTREIII– TRIMESTREIV – TRIMESTRE | 51.212.000,0054.012.000,0045.744.000,0020.465.000,00 |
| TOTAL | 171.433.000,00 |

 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACÃO GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| I – TRIMESTREII – TRIMESTREIII– TRIMESTREIV – TRIMESTRE | 2.296.501.562,002.656.375.834,004.387.729.828,001.561.669.178,00 |
| TOTAL | 10.902.276.402,00 |

 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigo na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador